

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I - FII**

**CNPJ/MF nº 29.267.567/0001-00**

(“Fundo”)

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002 (“Administradora”), em conjunto com o **PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Sala 67, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69, devidamente credenciada perante a CVM como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 12.874, de 07 de março de 2013 (“Gestora”), e atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviços essenciais (“Prestadores de Serviços Essenciais”) responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira, **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), para aderência ao disposto na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), especialmente ao disposto em seu Anexo Normativo III, de modo a:

- (i) Adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõe a Parte Geral e o Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175, passando a ser um fundo de investimento imobiliário com Classe Única de Cotas, regido pelo novo regulamento e seu Anexo I;
- (ii) Aprovar a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, conforme previsto na Resolução CVM 175, de modo a alterar a denominação do Fundo para “**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**”

O Regulamento do Fundo foi atualizado para refletir as alterações acima, sem a necessidade de aprovação prévia dos Cotistas em assembleia, mantendo inalteradas a política de investimento e a estrutura de remuneração.


Assim, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única, com Regulamento e Anexo I, que estabelecem as regras aplicáveis, conforme documentos consolidados e anexos a este instrumento, que entrarão em vigor a partir do fechamento de 12 de junho de 2025.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200- 2/01 e artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Assinado por:  
  
5B6151C38F254F6...  
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

DocuSigned by:  
  
B0F5312549C447F...

Assinado por:  
  
626B294152D143F...  
**PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**

Gestora

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DATADO DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**REGULAMENTO**

**DO**

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ Nº 29.267.567/0001-00**

---

**DATADO DE  
12 DE JUNHO DE 2025**

---